



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÑOS

LEI Nº 88 ✓

Autoriza o Senhor Prefeito a contratar um Dr. Engenheiro, a fim de fazer o levantamento topográfico da cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEREÑOS:

Faço público, que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

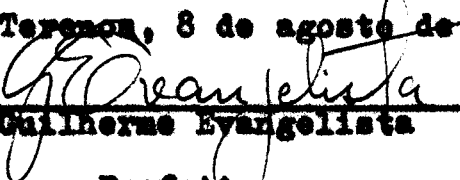
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Terenos, autorizado a contratar com urgência, por meio de concorrência pública, um Dr. Engenheiro para fazer o levantamento topográfico desta cidade, localizando o perímetro urbano, quadra por quadra e lote por lote, com a respectiva metragem dos mesmos.

Art. 2º - A Prefeitura levará em consideração as casas novas que por ventura estejam fora do alinhamento.

Art. 3º - Correrá a despesa decorrente desse levantamento pela verba - Limpeza pública - Código 8.81.4 - Despesas diversas - suplementando-a com a importância necessária.

Art. 4º - Ficará a Comissão de Obras públicas encarregada de acompanhar os trabalhos.

Prefeitura Municipal de Terenos, 8 de agosto de 1.957

  
Guilherme Evangelista  
Prefeito